



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 390 /2.005

em 9 de maio de 2.005.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

72/05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigui, 9 / maio / 2.005.

Senhor Presidente,

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Considerando que através do Requerimento nº 2825/2.005, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, solicitou ao Poder Público Municipal concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município localizada na Avenida João Cernach nº 2.100, para fins de construção de reformas e ampliações no prédio nela edificado, com os fins específicos de ampliação no CENTRO DE TREINAMENTO "AVAK BEDOUIAN";

considerando que a referida entidade pretende desenvolver no referido prédio atuação predominante relacionada às áreas educativas, desportivas, lazer e cursos de capacitação profissional, especificamente na área calçadista;

considerando que a concretização desse empreendimento é, indiscutivelmente, de relevante importância, vez que atenderá a Comunidade biriguiense,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA COM BENFEITORIAS, AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

CASA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
09-051-2005-1433-000902-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA COM BENFEITORIAS, AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com área de 14.080,00 m² (quatorze mil e oitenta metros quadrados), com benfeitorias, matriculada sob nº 28.598 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigüi, para funcionamento o CENTRO DE TREINAMENTO SENAI “AVAK BEDOUIAN”, localizado na Avenida João Cernach, nº 2.100, desta cidade.

ART. 2º -- O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, fica autorizado a adequar às suas expensas ampliação e reformas nos prédios existentes, para o perfeito funcionamento daquela entidade.

ART. 3º -- A outorga de direito real de uso será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigüi, com todas as suas benfeitorias.

ART. 4º -- Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento dos impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel em referência.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal